



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar O Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos a serem oferecidos evitando sobre preços e inexecutabilidade de lances.

2 – JUSTIFICATIVA

Esta licitação visa o fornecimento da alimentação escolar para o alunado das escolas municipais de ensino fundamental e infantil, Creche U. E ESCOLAR MADALENA DA COSTA E SILVA, e a U.E WILSON PARENTE para o Programa Mais Educação, em conformidade com as resoluções do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche – PNAC e com a fundamentação legal, a seguir:

Constituição Federal, art. 205 e 208. Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 208 - O dever do Estado com a educação.

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 que estabelece Normas de Finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos para Administração Pública e dá outras providências.

Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001 que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, altera a Lei no 9.533, de 10 de dezembro de 1997, que dispõe sobre programa de garantia de renda mínima, institui programas de apoio da União às ações dos Estados e Municípios, voltadas para o atendimento educacional, e dá outras providências.

Resolução nº 26 de 17/6/2013 – Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE.

[Lei nº 11.947, de 16/6/2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.](#)

Além de observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas



alterações posteriores, Decreto estadual do Piauí Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, bem como o Decreto Municipal nº 178/08, de 15 de dezembro de 2008.

A futura contratação deverá ser na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE – I - BÁSICOS E FORMULADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL.UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
01	Arroz polido, classe longo fino, tipo 1, rendimento de dois e meio a três vezes. Isento de mofos, odores estranhos e substâncias nocivas.	Kg	1.500	4,70	7.050,00
02	Colorau em pó, constituído de corante natural de urucum, isento de mofos, odores estranhos e substâncias nocivas. Pacote 100 g	Pacote	400	1,00	400,00
03	Condimento em pó, constituído de pimenta do reino, cominho e outros. Isento de mofos, odores estranhos e substâncias nocivas. Pacote 100 g	Pacote	400	1,00	400,00
04	Sal refinado, iodado	Kg	150	1,00	150,00
05	Açúcar cristal com características organolépticas próprias.	Kg	1.300	4,70	6.110,00
06	Café torrado e moído, embalagem com 500g	Und	750	8,25	6.187,50
07	Biscoito tipo cream cracker, com farinha enriquecida e gordura vegetal interesterificada. Pacote 400g, 3 em 1	Pacote	850	5,90	5.015,00
08	Farinha de milho (flocão), isento de mofos, odores estranhos e de substâncias nocivas, Pacote 500g.	Pacote	2.000	2,50	5.000,00
09	Farinha de arroz (flocão), isento de mofos, odores estranhos e de substâncias nocivas, Pacote 500g.	Pacote	200	2,50	500,00
10	Achocolatado em pó (ingredientes: açúcar, maltodextrina, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó e enriquecido com vitaminas). 400g	Pacote	200	7,80	1.560,00
11	Leite em pó integral e não instantâneo, enriquecida com vitaminas, isento de mofos, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote de 200g.	Pacote	1.250	7,00	5.580,00
12	Leite em pó, zero lactose, isento de mofos, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote de 200g.	Pacote	1.600	7,90	8.750,00
13	Macarrão de sêmola sem ovos, vitaminado tipo espaguete, isento de mofos, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote de 500g	Pacote	1.400	3,90	5.460,00
14	Macarrão de sêmola sem ovos, vitaminado tipo parafuso, isento de mofos, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote de 500g	Pacote	1.400	3,95	5.530,00
15	Farinha de trigo com fermento, pct. c/ 01kg.	Pct	150	5,60	840,00
16	Farinha de mandioca de boa qualidade, tipo torrada, pct. c/ 01kg	Pct	1.500	5,90	8.850,00
17	Óleo de soja refinado não transgênico, embalagem tipo pet. 900 ml	Garrafa	850	13,50	11.475,00
18	Milho para canjica tipo 1 amarelo, contendo 80% de grãos íntegros preparados com matéria prima sãs, limpas, isenta de materiais terrosos, parasitos e de detritos animais ou vegetais, Pacote de 500g.	Pacote	700	3,70	2.590,00
19	Milho para pipocas, tipo 1 amarelo, contendo 80% de grãos íntegros preparados com matéria prima sãs, limpas, isenta de materiais terrosos, parasitos e de detritos animais ou vegetais, Pacote de 500g.	Pacote	350	4,60	1.610,00
20	Feijão tipo 01, preto, constando no mínimo 90% de grão na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos.	Kg	600	9,75	5.850,00
21	Feijão tipo carioca, constando no mínimo 90% de grão na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos	Kg	800	9,25	7.400,00



	naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos.				
22	Coco ralado, polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada, deve apresentar coloração branca e consistente firme, sabor característico, sem sinais de ranço ou amargo, pacote de 100g.	Pacote	450	3,99	1.795,50
23	Adoçante líquido dietético, em embalagem contendo 80ml. De 1ª qualidade, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, suas condições devem estar de acordo com a Resolução 271/05 da Anvisa.	Unid.	40	5,60	224,00
24	Milho verde em conserva, embalagem com 200g	Unid	600	2,80	1.680,00
25	Sardinha em conserva, embalagem de 125g	Und	1.000	4,90	4.900,00
26	Vinagre, em garrafa com 500ml, de álcool	Und	200	1,95	390,00
27	Pasta de Alho, embalagem com 200g	Und	120	3,75	450,00
28	Margarina zero gordura trans., embalagem 250g	Und	250	3,80	950,00
29	Ervilha em conserva, embalagem 200g	Und	600	3,75	2.250,00
30	Azeitona verde, em conserva, embalagem com 200g	Und	600	3,95	2.370,00
31	Polpa de frutas, sabor goiaba, embalagem 500g	Und	1.400	4,00	5.600,00
32	Polpa de frutas, sabor manga, embalagem 500g	Und	1.400	4,00	5.600,00
33	Polpa de frutas, sabor acerola, embalagem 500g	Und	1.400	4,50	6.300,00
34	Polpa de frutas, sabor maracujá, embalagem 500g	Und	1.400	9,00	12.600,00
35	Polpa de frutas, sabor cajá, embalagem 500g	Und	1.400	6,00	8.400,00
TOTAL DO LOTE R\$					149.817,00

LOTE II - AÇOUGUE E FRIOS (PRODUTOS PERECÍVEIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL.UNIT. R\$	VL. TOTAL R4
01	Carne moída bovina de 1ª, com no máximo 15% de gordura e conforme Instrução Normativa nº83, de 21 de novembro de 2003-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pct com 500g.	Pct	2.200	8,75	19.250,00
02	Lingüiça, tipo calabresa	Kg	2.400	26,00	62.400,00
03	Salsicha	Kg	2.200	13,00	28.600,00
04	Frango congelado sem cabeça e sem tempero, com até 6% de água conforme portaria nº 210/1998 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Kg	2.600	10,50	27.300,00
05	Peito de Frango congelado sem tempero, com até 6% de água conforme portaria nº 210/1998 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Kg	200	17,00	3.400,00
06	Bisteca suína, congelada, sem tempero, com até 6% de água conforme portaria nº 210/1998 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Kg	1.350	25,00	33.750,00
07	Ovos de galinha	Dúzia	100	11,00	1.100,00
TOTAL DO LOTE R\$					174.700,00

LOTE III - PÃES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL. UNI T. R\$	VL. TOTAL R4
01	Pão 50g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Fabricado no dia da entrega, com apresentar aroma e sabor característico.	Kg	500	11,00	5.500,00
02	Pão de Farinha de Trigo, massa fina p/ cachorro quente	Kg	350	11,00	3.850,00
TOTAL DO LOTE R\$					9.350,00



4 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 Apresentação das amostras:

A empresa que tiver o melhor preço entre os fornecedores do Procedimento Licitatório terá que apresentar em um dia marcado pela comissão de Licitação após o procedimento licitatório uma amostra dos ítem discriminado abaixo, que será analisadas pela nutricionista da Secretaria Municipal da Educação e pelos técnicos da Vigilância Sanitária Municipal, sendo que, o produto apresentado pela licitante vencedora deverá ser o mesmo para ser fornecido durante toda a vigência do contrato.

Devem ser entregues amostras dos seguintes gêneros alimentícios, impreterivelmente: arroz, biscoitos (tipo cream cracker, maria e maisena), café, coco em flocos, feijão, margarina, flocão de milho, leite em pó.

4.2 Características dos gêneros alimentícios:

Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão apresentar características próprias e serem de boa qualidade obedecendo às normas vigentes no país, bem como as seguintes resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº263, 264, 270, 271, 272, 276, 277 de 22 de setembro de 2005, a de nº 352 de 23 de dezembro de 2002, a de nº344 de 13 de dezembro de 2002 e a de nº130 de 26 de maio de 2003. Deverão estar acompanhados do certificado de classificação e do lote emitidos pelo órgão oficial, de acordo com a Lei nº 9972/2000 que institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências, regulamentado pelo Decreto nº 3664, de 17 de novembro de 2000. Deve ser observado o prazo mínimo de validade de 06 meses da data do recebimento dos produtos. Os gêneros alimentícios que tiverem como embalagens latas, estas não devem apresentar nenhum amassamento ou abaulamento. Nas embalagens deve vir declarado marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência.

Os alimentos de origem animal devem obedecer às normas vigentes no país, bem como, serem certificados pelo S.I.F ou outro órgão competente estadual ou municipal.

Os pães devem obedecer às normas vigentes no país, bem como a resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº263, de 22 de setembro de 2005.

4.3 Local de entrega:

- ☞ Gêneros não perecíveis: na Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua Benedito Rocha, S/N, Centro, nos horários de 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 das segundas às sextas-feiras;
- ☞ Gêneros perecíveis (carnes, verduras, ovo e pão): Serão entregues nas escolas municipais, nos horários de 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 com entrega semanal nas segundas-feiras, na zona urbana. Nas escolas da zona rural, relacionadas em anexo, a entrega é quinzenal. Com exceção do pão que será de acordo com a necessidade específica do cardápio, na zona urbana.

4.4 Condições de entrega:

- ☞ **Gêneros não perecíveis:** conforme solicitação mensal da Diretoria de Assistência ao Educando e transportados de acordo com o "Regulamento Técnico, que estabelece os Parâmetros e Critérios para o Controle Higiênico-Sanitário em Estabelecimentos de Alimentos" Portaria CVS-6/99, de 10.03.99;



3 **Gêneros perecíveis (carne, verduras e ovos):** A entrega destes gêneros alimentícios fica sob responsabilidade do(s) fornecedor (es) em todas as escolas do município na área urbana e rural na quantidade especificada para cada escola e transportados de acordo com o "Regulamento Técnico, que estabelece os Parâmetros e Critérios para o Controle Higiênico-Sanitário em Estabelecimentos de Alimentos" Portaria CVS-6/99, de 10.03.99. Com entrega semanal às segundas-feiras e mediante fornecimento de recibo (em duas vias: uma para a escola, uma para a secretaria de educação), assinado pelo recebedor responsável na escola e, após entrega dos mesmos, deve ser dado atesto na respectiva nota fiscal pelo Responsável Técnico da merenda escolar na Secretaria Municipal da Educação. No ato da entrega nas escolas, que deverá ser nos horários de 7:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30 horas, haverá uma inspeção dos gêneros alimentícios os que não estiverem em perfeitas condições deverão ser prontamente substituídos, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Os pães: a entrega destes gêneros alimentícios fica sob responsabilidade do(s) fornecedor (es) em todas as escolas do município na área urbana e rural. Com entrega semanal ou quinzenal de acordo com a necessidade específica do cardápio e mediante fornecimento de recibo (em duas vias: uma para a escola, uma para a secretaria de educação), assinado pelo recebedor responsável na escola e, após entrega dos mesmos, deve ser dado atesto na respectiva nota fiscal pelo Responsável Técnico da alimentação escolar na Secretaria Municipal da Educação. No ato da entrega nas escolas, que deverá ser nos horários de 7:30 às 8:30 e de 13:30 às 14:30 horas, haverá uma inspeção dos gêneros alimentícios os que não estiverem em perfeitas condições deverão ser prontamente substituídos, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5 Inspeção:

O Responsável Técnico da alimentação escolar (nutricionista) no município será responsável pela inspeção, juntamente com um técnico da Secretaria de Vigilância Sanitária, formando assim, a Comissão de Recebimento dos Gêneros alimentícios. Os gêneros alimentícios não perecíveis serão analisados no ato da entrega no almoxarifado da Secretaria da Educação e para os gêneros alimentícios, entregues pelo próprio fornecedor às escolas, serão inspecionados por cada merendeira no momento da entrega na escola. Todo mês três escolas serão sorteadas para aplicação do formulário do Controle de Qualidade no recebimento dos Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, tendo como objetivo averiguar as condições de entrega e a qualidade dos alimentos entregue.

Qualquer alteração nos produtos observada durante a inspeção realizada no ato do recebimento que, venham a desclassificá-los para o consumo humano, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura Municipal.

5- CRONOGRAMA FINANCEIRO

5.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de ELISEU MARTINS-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto



á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

c) Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

d) O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

6.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

6.3 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

6.4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

6.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.

6.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

6.7 Garantir os preços cotados pelo período de 12 (doze) meses;

6.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.9 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;



- 6.10 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 6.11 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 6.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 6.13 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- 6.14 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 6.15 Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 6.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 6.17 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
- 6.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 7.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 7.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 7.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

8- PENALIDADES:

- 8.1 O licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do produto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,



garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 8.2 As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 8.3 Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- 8.4 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- 8.5 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do produto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
- 8.6 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do produto e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- 8.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado da aquisição do produto foi baseado em pesquisa de preços realizada no comércio local, e apresenta valor estimado de R\$ 333.867,00 (trezentos trinta e três mil, oitocentos sessenta e sete reais).

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento. Firmado pela autoridade responsável.

Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fornecimento dos novos materiais.

11- DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente com a Requisição, foram por mim realizados e são verdadeiros.

Responsável pela elaboração dos orçamentos

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, as condições especificadas no Edital.

Eliseu Martins/PI, 12 de abril de 2022

Raimundo Nonato Borges dos Santos
Pregoeiro

De Acordo.

Secretaria de Administração e Planejamento